



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0022485/2023-34

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0022485/2023-34	NAR DE POÇOS DE CALDAS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Marco Atônio dos Santos		CPF/CNPJ: 694.229.156-00
Endereço: Rua Cristóvão Colombo 1375		Bairro: Jardim Itália
Município: Muzambinho	UF: MG	CEP: 37890-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Marco Atônio dos Santos		CPF/CNPJ: 694.229.156-00
Endereço: Rua Cristóvão Colombo 1375		Bairro: Jardim Itália
Município: Muzambinho	UF: MG	CEP: 37890-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Santa Maria		Área Total (ha): 12,8951
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23310 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: MUZAMBINHO		Município/UF: MUZAMBINHO - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3144102-9B75.03F6.298A.450E.BD93.5EB6.825F.4A4A		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1784	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Instalação de 3 tanques escavados para aquicultura		0,1784

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata atlântica	0,1784	Área de pastagem		0,1784
Total:	0,1784		Total:	0,1784

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
SEM RENDIMENTO			

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Pedro Martucci do Couto - MASP: 1.202.028-5

Data da Vistoria: 15/08/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 05/10/2023 Validade: 3 (três) anos.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. Arquivo kmz/kml INTERVENÇÃO (73995691)
---	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	Planta
			X	Y

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	340240.17	7638043.78

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

1. Maquinas e caminhões, principais emissores de ruídos, terão manutenção periódica, para que seja mantido o seu baixo índice de ruídos.
2. Manutenção periódica e calibragem do maquinário;
3. Coleta e disposição do lixo produzido de forma correta e fora da Área de Preservação Permanente;
4. Manutenção constante de maquinário ;
5. Não suprimir, cortar ou danificar nenhum espécime arbóreo, em hipótese alguma.

Medidas Compensatórias:

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área 0,4066 ha, através do plantio de 451 mudas de espécies nativas variadas, com o espaçamento de 3x3 m (3 metros entre plantas e 3 metros entre linhas), cobertos por pastagem exótica em Área de Preservação Permanente.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Coleta e disposição do lixo produzido de forma correta e fora da Área de Preservação Permanente	Diariamente.
2	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,4066 ha	Conforme cronograma do PTRF.
3	Não suprimir, cortar ou danificar nenhum espécime arbóreo, em hipótese alguma.	A qualquer momento
4	Formalizar processo de adesão ao PRA , via SEI, para Assinatura do Termo de Adesão para recuperação obrigatória de 5m conforme orientações no link: http://www.ief.mg.gov.br/regularizacaoambiental-de-imoveis-rurais/-programa-de-regularizacao-ambiental-pra	90 dias após a emissão da autorização.
5	Observar os planos de bacia ou de gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica dos Rios Mogi Guaçu e Parco - GD6 e as disposições da Lei nº 14.181, de 17 de janeiro de 2002.	A qualquer momento

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor**, em 05/10/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74677205** e o código CRC **AB0C4465**.